



ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 20 de maio de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: www.tjrj.jus.br, em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Indexação Legislativa estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: www.emerj.tjrj.jus.br > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

Ato Oficial	Data de Publicação	Ementa
AVISO CGJ 169/2025	21/05	Comunica a decretação da falência da empresa Amanda Feijó Salles Confeitaria Artesanal LTDA. DJERJ, ADM, n. 167, p. 86.
AVISO TJ 74/2025	21/05	Avisa aos magistrados e servidores ativos do Quadro Único do PJERJ, bem como aos requisitados e comissionados, que deverão lançar no Portal de Magistrados e Servidores, até o dia 06 de junho de 2025, as declarações de bens e de rendimentos referentes ao exercício 2025 (ano-calendário 2024). Republicação. DJERJ, ADM, n. 167, p. 2.
AVISO TJ/VICE-PRESIDÊNCIA, 2 12/2025	21/05	Avisa aos juízes de direito com competência criminal que comuniquem à 2ª Vice-Presidência, através do endereço eletrônico gmf@tjrj.jus.br , a não apresentação presos requisitados para audiências. DJERJ, ADM, n. 167, p. 70.
COMUNICADO TJ 72/2025	21/05	Comunica que a primeira seção do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, afetou os Recursos Especiais nº 2.174.051/SP e nº 2.174.052/SP, para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos, nos termos do artigo 1.036 do CPC/2015, visando à uniformização do entendimento da matéria sobre a questão jurídica mencionada. DJERJ, ADM, n. 167, p. 4.

<u>CONVÊNIO TJ/ENTIDADES SN22/2025</u>	21/05	Convênio de cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de São Gonçalo, entre a Associação Creche Estrela da Manhã e o Tribunal de Justiça. DJERJ, ADM, n. 167, p. 37.
<u>CONVITE CONJUNTO TJ/CGJ/COMAQ</u> <u>1/2025</u>	21/05	Convidam para a reunião os Juizes de Direito Titulares e em exercício nas Varas Cíveis da Comarca da Capital. Republicação. DJERJ, ADM, n. 167, p. 2.
<u>EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA DAS</u> <u>TURMAS RECURSAIS 5/2025</u>	21/05	Ementário de Jurisprudência das Turmas Recursais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. DJERJ, ADM, n. 167, p. 76.
<u>PORTARIA CONJUNTA TJ/VICE-</u> <u>PRESIDÊNCIA, 2/CGJ 2/2025</u>	21/05	Designa membros para o Comitê Gestor Interinstitucional para regulação das atividades de criação e implementação do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI). DJERJ, ADM, n. 167, p. 5.
<u>PORTARIA EMERJ 129/2025</u>	21/05	Altera a Portaria nº 01/2025, referente ao Fórum Permanente de Diálogos da Lei com o Inconsciente da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ. DJERJ, ADM, n. 167, p. 76.
<u>PORTARIA TJ 2428/2025</u>	21/05	Resolve designar o juiz de direito mencionado para exercer a função de juiz dirigente do 2º Núcleo Regional, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 26 a 30 de maio de 2025 e 1 a 6 de junho de 2025. DJERJ, ADM, n. 167, p. 4.
<u>PORTARIA TJ/VICE-PRESIDÊNCIA, 2</u> <u>1/2025</u>	21/05	Estabelece a rotina a ser adotada no caso de inadmissão de recurso extraordinário ou do recurso especial contra o acórdão que manteve a pronúncia do réu preso. DJERJ, ADM, n. 167, p. 69.

<u>SÚMULA TJ 26</u>	21/05	É recorrível o despacho de deliberação da partilha no inventário. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 80</u>	21/05	A Defensoria Pública é órgão do Estado do Rio de Janeiro. Logo, a este não pode impor condenação nos honorários em favor daquele Centro de Estudos, conforme jurisprudência iterativa do STJ. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 111</u>	21/05	Competência para a execução de alimentos. A regra é a da competência do juízo da acao salvo quando este não for mais o foro do domicílio do alimentando. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 142</u>	21/05	O Juízo que impôs a medida sócio-educativa e o competente para sua execução, podendo delegar os atos executórios. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 221</u>	21/05	Os Municípios e as Fundações Autárquicas Municipais respondem pela verba honorária devida ao Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública, em caso de sucumbência. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 224</u>	21/05	As pessoas jurídicas de direito público estão dispensadas de depositar previamente a multa prevista nos art. 538, parágrafo unico e 557, parágrafo 2º, ambos do Código de Processo Civil, para interpor outro recurso. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 282</u>	21/05	O pedido de busca e apreensão fundado no Decreto Lei nº 911/69 independe do registro do contrato em Cartório de Títulos e Documentos. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.

<u>SÚMULA TJ 292</u>	21/05	Para a citação por edital não se exige a expedição de ofícios, mas apenas a certidão negativa no endereço declinado na petição inicial e constante nos documentos existentes nos autos e, ainda, a pesquisa nos sistemas informatizados do TJRJ. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 302</u>	21/05	Compete às Câmaras Cíveis especializadas o julgamento das demandas que envolvam as tarifas de água e esgoto sanitário, quando se tratar de serviço utilizado como destinatário final e for prestado por sociedade de economia mista. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 303</u>	21/05	Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas as demandas que envolvam a utilização de empréstimos financeiros concedidos por instituições bancárias em que o objeto do mútuo, é utilizado como capital de giro ou aquisição de insumos para a atividade empresarial. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 304</u>	21/05	Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas as demandas que envolvam a cobrança de seguro DPVAT uma vez que se trata de seguro obrigatório, cogente, pago a um pool indefinido de seguradores, e não a fornecedora específica de bens e serviços. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 38.
<u>SÚMULA TJ 305</u>	21/05	Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis especializadas as demandas que envolvam cobrança de tarifa de esgoto sanitário quando o serviço público for prestado por autarquia municipal, por se tratar de matéria de competência fazendária. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 306</u>	21/05	Os recursos nas demandas que envolvam operações bancárias entre instituição financeira e cliente na qualidade de destinatário final são da competência das Câmaras Especializadas em matéria de consumo. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.

<u>SÚMULA TJ 307</u>	21/05	Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas em consumo, as demandas que envolvam atividade intermediária, assim entendida como aquela cujo produto ou serviço é contratado para implementar atividade econômica, porquanto não está configurado o destinatário final da relação de consumo. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 308</u>	21/05	É competente a Câmara Especializada para dirimir controvérsia referente a contrato de telefonia móvel firmado por pessoa jurídica na qualidade de destinatário final do serviço. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 310</u>	21/05	Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas em que litigarem micro empresa ou empresa individual contra concessionária de serviços públicos, em razão da vulnerabilidade. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 311</u>	21/05	Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que envolvam fornecimento de serviços bancários como relação de consumo intermediário, salvo no caso de micro empresa ou empresa individual. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 312</u>	21/05	Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que envolvam contrato de mútuo garantido por alienação fiduciária quando o devedor obtém o crédito para aquisição de bem para consumo próprio. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 314</u>	21/05	Excluem-se da competência das Câmaras Cíveis Especializadas as demandas que resultem de acidente de trânsito e não envolvam contrato de transporte. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.

<u>SÚMULA TJ 316</u>	21/05	Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis especializadas recursos em ação cognitiva de cobrança ou em ação de reintegração de posse movidas por arrendador em face de arrendatário de bem de consumo, sendo de leasing o negócio jurídico conflituoso, se este estiver em situação de hipossuficiência em relação àquele. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 322</u>	21/05	Não cabe a condenação, nem a execução, de autarquias estaduais ou fundações autárquicas estaduais a pagar honorários advocatícios em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 326</u>	21/05	Incluem-se na competência das Câmaras Cíveis especializadas recursos em ação monitória proposta com base em prova escrita que remonte a relação de consumo. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 327</u>	21/05	É competente a Câmara Cível especializada para dirimir controvérsia entre segurado e seguradora, referente a seguro de vida em grupo que figure o empregador como estipulante, por qualificar-se o segurado (empregado/beneficiário) como destinatário final. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA TJ 328</u>	21/05	É competente a Câmara Especializada para dirimir controvérsia referente à prestação de serviço por pessoa física a pessoa jurídica na qualidade de destinatária final. Cancelamento de Súmula. DJERJ, ADM, n. 167, p. 39.
<u>SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE TJ</u>	21/05	Súmula da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Atualização da Súmula da Jurisprudência Predominante. DJERJ, ADM, n. 167, p. 40.
Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: emerj.seind@tjrj.jus.br		



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Biblioteca TJERJ/EMERJ

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels: 3133-6558/3133-6562

e-mail: emerj.seind@tjrj.jus.br